DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.dobrada.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Prestação de Contas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.dobrada.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.dobrada.dioe.com.br

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.dobrada.dioe.com.br

MUNICIPIO DE DOBRADA:54916283000145

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE DOBRADA:54916283000145
Localidade: Dobrada
Data: 2016.10.21 07:58:31 -0200

LEI Nº 1.650, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dobrada:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos I, II e III de que trata a Lei n° 1.551, de 06 de Setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.611, de 22 de junho de 2015, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2016, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO	
04	Administração Geral de Obras e Serviços Municipais	**2010**	Manutenção Setor Planej. Obras e Serviços Municipais
Valor:	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.04.122.0004.2010			
19	Creche	**2038**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.365.0019.2038			
18	Transporte Escolar Intermunicipal	**2044**	Manutenção Pessoal Civil
Valor:	R$ 30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.06.12.364.0018.2044			
13	Atenção Básica Saúde	**2112**	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Valor:	R$ 30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2112			
13	Atenção Básica Saúde	**2097**	Manutenção PAB
Valor:	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2112			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2094**	Qualimais

Valor:	R$	15.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2094				

REDUÇÃO

99	Reserva de Contingência		**9999**	Manutenção da Administração Financeira
Valor:	R$	180.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.02.99.999.9999.9999				
39	Fundo Municipal de Saúde		**1081**	Reforma da Unidade Básica de Saúde
Valor:	R$	15.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.1081				

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2016.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta da anulação de dotação no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, aos 20 de outubro de 2016.

TANIA MARA PARISE BELLINTANI
-Prefeita Municipal-

Código Localizador: GQIYKY0Z

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.dobrada.dioe.com.br

Atos Administrativos

Prestação de Contas

EDITAL N° 038/2016 DE 21 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que a parte final do artigo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 3° caput c.c. o art. 5º parte final da Lei Federal n° 8.666/93 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
3928	100,00	02/10/2016
3449	12,30	03/10/2016
3447	12,30	03/10/2016
3450	180,00	03/10/2016
3451	6,27	03/10/2016
3453	152,52	03/10/2016
3452	800,63	03/10/2016
3930	1.699,85	03/10/2016
186/09	520,00	03/10/2016
3783	119,00	03/10/2016
3782	333,20	03/10/2016
3723	584,80	03/10/2016
1257/06	1.074,60	03/10/2016
3075/03	50,00	04/10/2016
3630	3.115,00	05/10/2016
4012	499,52	05/10/2016
3629	1.525,00	05/10/2016
4017	1.340,25	05/10/2016
3628	2.625,00	05/10/2016
3633	300,00	05/10/2016
4011	1.629,14	05/10/2016
3561	3.102,00	05/10/2016
4002	3.120,00	06/10/2016
4024	122,00	06/10/2016
4023	2.356,49	06/10/2016
4029	90,00	06/10/2016
3740	16.220,56	06/10/2016
3974	7.830,75	06/10/2016
2388/08	750,00	07/10/2016
4034	175,00	07/10/2016
4014	958,43	07/10/2016
4015	209,96	07/10/2016
4016	1.512,48	07/10/2016
4018	1.121,08	07/10/2016
3596	596,47	09/10/2016
3597	727,85	09/10/2016
3598	575,49	09/10/2016
3599	601,86	09/10/2016
3600	728,38	09/10/2016

2650/04	232,00	10/10/2016
2654/03	232,00	10/10/2016
2651/03	232,00	10/10/2016
2653/03	464,00	10/10/2016
2652/03	232,00	10/10/2016
4049	124,00	10/10/2016
4050	167,00	10/10/2016
4047	186,00	10/10/2016
4048	167,00	10/10/2016
4045	558,00	10/10/2016
4046	642,00	10/10/2016
4043	186,00	10/10/2016
4044	190,50	10/10/2016
112/09	3.950,00	10/10/2016
2638/03	500,00	10/10/2016
83/09	500,00	10/10/2016
84/09	5.587,50	10/10/2016
85/09	1.300,00	10/10/2016
1245/05	1.500,00	10/10/2016
4041	310,00	10/10/2016
4042	595,00	10/10/2016
3714	160,00	10/10/2016

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 21 de Outubro de 2016

Tânia Mara Parise Bellintani

Prefeita Municipal

Código Localizador: GAO1TVIM